

Mensagem nº 084/2014, de 25 de setembro de 2014.

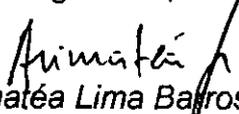
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de um terreno situado no lugar POÇO BARRENTO, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído pela Rua 08(oito) do loteamento denominado "PARQUE ELIZABETH", perfazendo uma área total de 704,00m<sup>2</sup> (setecentos e quatro metros quadrados), em benefício da Empresa FORTALEZA MAR HOTEL E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.481/0001-45, para geração de emprego e renda em favor da população do Município de Eusébio.

O presente Projeto fomentará a geração de emprego e renda no Município de Eusébio, com previsão de criação de 30 empregos diretos.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

  
José Arimatéa Lima Baños Júnior  
Prefeito Municipal

Exmo.  
Vereador Raimundo Nonato Damasceno Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 089 de 25 de setembro de 2014.

Autoriza a doação de um terreno situado no lugar POÇO BARRENTO, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído pela Rua 08(oito) do loteamento denominado "PARQUE ELIZABETH", perfazendo uma área total de 704,00m<sup>2</sup> (setecentos e quatro metros quadrados), em benefício da Empresa FORTALEZA MAR HOTEL E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.481/0001-45, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 704,00 m<sup>2</sup> (setecentos e quatro metros quadrados), em benefício da Empresa FORTALEZA MAR HOTEL E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.481/0001-45, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

**ÁREA**

**IMÓVEL** – Um terreno situado no lugar POÇO BARRENTO, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído pela Rua 08 (oito) do loteamento denominado "PARQUE ELIZABETH", perfazendo uma área total de 704,00m<sup>2</sup> (setecentos e quatro metros quadrados), localizado do lado par da Rua 09 (nove), distando o seu lado direito (nascente) 210,00m (duzentos e dez metros) para Rua 11 (onze), do dito loteamento, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE, (Frente), com um segmento tirado no sentido NASCENTE/POENTE, medindo 11,00m (onze metros) limita-se com a Rua 09 (nove);

AO SUL, (Fundos) com um segmento tirado no sentido POENTE/NASCENTE, medindo 11,00m (onze metros) limita-se com a Rua 04 (quatro);

AO NASCENTE, (Lado direito) com um segmento tirado no sentido NORTE/SUL, medindo 64,00m (sessenta e quatro metros), limita-se com a os lotes 18 (dezoito) e 17 (dezesete) da quadra 16 (dezesesseis);

AO POENTE, (Lado esquerdo), com um segmento tirado no sentido SUL/NORTE, medindo 64,00m (sessenta e quatro metros), limita-se com terras de propriedade da CRISTAL CONSTRUÇÕES LTDA antes terras da Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

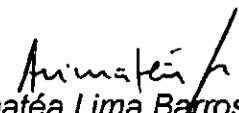
III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 25 dias do mês de setembro de 2014.

  
José Arimatéa Lima Barros Júnior  
Prefeito Municipal